

Emenda Aditiva 85 /2024 à Mensagem nº. 9210/2024

Adiciona parágrafos ao artigo 2º do Projeto de Lei nº. 39/2024, de autoria do Poder Executivo, oriundo da Mensagem nº 9210/2024, na forma que indica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:**

**Art. 1º** Acrescenta-se os §§9º a 11º do artigo 2º do da Proposição nº. 39/2024, que passa com a vigorar a seguinte redação:

**“Art. 2º. (...)**

**§9º O poder Executivo deverá manter canais de participação na internet durante a elaboração da proposta orçamentária.**

**§10º O Poder Executivo deverá disponibilizar na Plataforma Ceará Transparente informações de fácil compreensão atinentes ao percentual de atendimentos das metas e prioridades constantes do anexo específico da Lei do Plano Plurianual 2024-2027.**

**§11º No Projeto de Lei Orçamentária Anual e na Lei Orçamentária Anual haverá um anexo específico evidenciando as ações que terão prioridade na execução orçamentária.” (AC)**

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de julho de 2024.

RENATO ROSENO DE  
OLIVEIRA:43414036304

Assinado de forma digital por RENATO  
ROSENO DE OLIVEIRA:43414036304  
Dados: 2024.07.01 17:10:39 -03'00'

**Renato Roseno**  
**Deputado Estadual**

## JUSTIFICATIVA

A elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 do estado do Ceará possui como uma de suas premissas a participação cidadã, sendo uma etapa dessas diretrizes a participação virtual por meio da plataforma digital Ceará Participativo. Considerando que a Lei Orçamentária Anual (LOA) deve guardar relação com o PPA, é necessária a previsão de mecanismos de participação digital também durante o processo de elaboração do orçamento.

A participação popular e o controle social não se restringem à indicação de prioridades, mas sim devem ser permanentes. Ou seja, devem se dar no planejamento, execução, monitoramento e avaliação, razão pela qual é imprescindível a divulgação do cumprimento das metas e prioridades da Administração Pública estadual, inclusive para fiscalizar se efetivamente determinada ação está recebendo a devida prioridade.

A emenda apresentada, portanto, visa: (I) prever mecanismos de participação digital durante a elaboração da LOA, (II) determinar que o orçamento seja acompanhado de anexo específico em que sejam evidenciadas as ações prioritárias e (III) dispor que informações relativas ao atendimento das metas, previstas no PPA 2024-2027, sejam disponibilizadas na plataforma de transparência do estado do Ceará.

RENATO ROSENO DE OLIVEIRA:43414036304 Assinado de forma digital por RENATO ROSENO DE OLIVEIRA:43414036304  
Dados: 2024.07.01 17:10:55 -03'00'

**Renato Roseno**  
**Deputado Estadual**